

**DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL
DE ÁGUA E SANEAMENTO ELETRÔNICA**Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece
CNPJ: 07.040.108/0001-57Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União.
Fortaleza – CE. CEP: 60.422-901MARIA IOLANDA P COSTA
CPF/CNPJ: xxx,xxx,xxx-00
RUA VICOSA MATA, 1000 - SIQUEIRA
MARACANAÚ - CEP: 61923105**TOTAL A PAGAR (R\$)****69,35****VENCIMENTO****13/08/2026****INSCRIÇÃO****4776275****MÊS DE
REF.****JUL/2026****DATA DE
EMIÇÃO****28/07/2026****INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**Constatamos debito de R\$ 68,37. Caso pago, desconsiderar.
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE**DADOS DA NOTA FISCAL**

UTILIZE ESTE QR CODE PARA ACESSAR A NOTA FISCAL

Consulte a nota fiscal em:



NUMERO DA NOTA FISCAL: 6186294

SERIE: 000

CHAVE DE ACESSO:

2326 0707 0401 0000 0157 7500 0006 1062 9420 0032 1590

DATA: 28/07/2026, as 11:37:02

EMITIDA EM CONTINGENCIA: PENDENTE DE AUTORIZACAO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

DESCRIÇÃO	Valor (R\$)	ibs m 0%	ibs e 0,1%	cbs 0,9%
AGUA	67,70	0,00	0,06	0,60
MULTA DE 2%	1,36	0,00	0,00	0,01
JUROS DE 0,033% AO DIA	0,29	0,00	0,00	0,00
TOTAL	69,35	0,00	0,06	0,61

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (0,65%)	COFINS (3%)	IRPJ (4,8%)	CSLL (1%)	TFS	TFU
-------------	-------------	-------------	-----------	-----	-----

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, MARIA IOLANDA GOES PEREIRA, CPF 643.080.903-00, ou Título de Eleitor 38790590795, declaro, sob as penas da lei, que moro sem nenhuma outra pessoa de minha família no domicílio de endereço SIQUEIRA - RUA VICOSA MAIA 1080 - CEP: 61923105 - MARACANAU - CE indicado no Cadastro Único.

Declaro ter certeza de que:

1 - É crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal, deixar de declarar informações ou prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Programa Bolsa Família ou em qualquer outro programa social.

2 - É de responsabilidade do Responsável pela Unidade Familiar apresentar dados referentes a TODAS as pessoas da sua família, conforme art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

3 - A qualquer tempo poderei ser convocado pelo município ou por órgãos federais de controle e fiscalização, para avaliar se as informações que prestei ao Cadastro Único estão de acordo com a realidade.

4 - A prestação de informações falsas ao Programa Bolsa Família é motivo de cancelamento do benefício, e pode gerar processo administrativo para ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, nos termos do art. 18 da Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023. Pode também ocasionar processo penal e cível nos termos da legislação geral brasileira.

MARACANAU/CE

31/8/2026

Local e data

Maria Iolanda Goes Pereira

Assinatura do(a) Responsável pela Unidade Familiar